

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE AGOSTO DE 2024

Nº 159

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1.828/2024, de 20 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e oitocentos e setenta e cinco mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de agosto de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3034.2045.2045 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - IPREV	1.300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.875.000,00

## ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3034.2045.2045 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3032.2271.2271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2067.2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2071.2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2071.2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	1.875.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de agosto de 2024.  
 203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 789/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 858/2024 - SEMARH,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva LEILA TATTIANA DANTAS NUNES, Farmacêutica, matrícula nº 11362, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 790/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, IVÂNIA GALDINO NUNES, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 791/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MILI RAIANE GOMES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 792/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ERIVALDO PEREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 793/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ RIBAMAR XAVIER NOBRE do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 794/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, KATIANE COELHO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 795/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FABYOLA MUNIZ FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 796/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FERNANDO ALVES DE FREITAS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 797/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ARI MORENO DAS CHAGAS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 798/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CARLOS JOSÉ DA SILVA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 799/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, OZILENE DANTAS SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 800/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LUSIA BELO VASCONCELOS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 801/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JADSON SILVA MONTEIRO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 802/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, WILTON LUCAS ALVES DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 803/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ONEIDE DA SILVA SANTOS do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE FRANÇA LIMA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 804/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, DEYSE MOURA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 805/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ SERGIO DIONIZIO do cargo de provimento em comissão de SUBSECRETARIA DE PRAÇAS, CEMITÉRIOS E JARDINS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 806/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear THZIANE MARIA GOMES DA SILVA AGUIAR para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE DE APOIO na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 807/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 782/2024 - GP, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 808/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSÉ MACIEL DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 809/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, HUDSON IGOR PEREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 810/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, PAMELA SOARES DE MOURA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 811/2024 - GP, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RODILARQUE TAVARES ALVES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2024**

PROCESSO Nº 10750/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023  
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, CEP: 59.290-000.  
CONTRATADA: empresa NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.201.145/0001-19, com sede R TREZE DE MAIO, Nº SN, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a alteração da razão social da empresa contratada inscrita no CPNJ: 24.201.145/0001-19 e denominada NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI, agora transforma seu registro para a razão social: NOBRE SABOR REFEICOES LTDA inscrito sob o mesmo CNPJ.

DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto 2024  
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Processo/PMSGAR/RN nº 8224/2021

Concorrência n.º 004/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por meio do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.026.965/0001-68, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa COMTERMICA COMERCIAL TERMICA LTDA, com sede na Rua das Orquideas, nº 207, Qd. "Q" – L10 – Recanto do Poço – Cabedelo/PB

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato em epígrafe, ficando sua vigência a partir da celebração do presente termo a contar de 24 de agosto de 2024, e término em 23 de agosto de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente: UNIDADE 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO - 10 SAÚDE; SUBFUNÇÃO - 302 ASSISTÊNCIAS HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA - 3060 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROJ. /ATIV. 1033 BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN; ELEMENTO DE DESPESAS: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 112/2022, na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 112/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de agosto de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ALEXANDRE JOSÉ MOUSINHO MOUREIRA  
COMTERMICA COMERCIAL TERMICA LTDA  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a senhora FRANCISCA HEIDE BEZER RA DA COSTA PAIVA, inscrita no CPF nº 044.123.844-03, portadora do RG nº 2186528, residente e domiciliada a Rua: José Bento de Oliveira, 1762, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 674/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 3486/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.839.023/0001-31, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 991, Oséas, Serra/BA - CEP: 48.700-000, telefone: (75) 98239-7849, e-mail: licitawmp@gmail.com, neste ato representado por: WISLEY MIRANDA PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.678.543-81, SSP/BA e do CPF/MF nº 022.558.385-24.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
58	938543	MICROFONE PROFISSIONAL,	UN	VOKAL	20	119,00	2.380,00
80	938565	MESA DE SOM,	UN	STANER	10	1.190,62	11.906,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar Aquisição sob demanda de equipamentos e mobiliários, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo aquisição sob demanda de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2024.  
FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA  
Representante legal do órgão gerenciador  
WISLEY MIRANDA PINTO  
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2022

PROCESSO Nº 7297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, o Sr. THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS.

CONTRATADA: Empresa NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, com sede na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, CEP:59.012-200.

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Do Preço e da Dotação Orçamentária passando a vigorar: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2024

THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

Processo nº 5786/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Francisca Heide Bezerra da Costa.

CONTRATADA: COMERCIAL T&T EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00, Cidade Alta, CEP: 59.025-150, Natal/RN.

DO OBJETO: O primeiro Termo de Apostilamento tem a finalidade de alteração na razão social ao contrato administrativo 273/2024 formalizado com a empresa de razão social: COMERCIAL T&T EIRELI - ME agora transforma seu registro para a razão social: COMERCIAL T&T LTDA inscrito sob o mesmo CNPJ 05.009.904/0001-00, situado no endereço, Cidade Alta, CEP: 59.025-150, Natal/RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL Parágrafo único - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal Lei nº 14.133, artigo 136 § IV, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, assim como no Contrato Administrativo n.º 186/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de Agosto de 2024

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

**SAAE****SAAE/LICITAÇÃO**

PORTARIA n.º 124/2024/SAAE/SGA, de 16 de agosto de 2024.

Exonera servidor do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a habilitação do candidato aprovado no Concurso Público de 2011, sendo homologado através da publicação no Jornal Oficial do Município nº 119, de 09 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor OTÁVIO SERAFIM DA SILVA NETO, matrícula n.º 92, do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20070008/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 29.253.884/0001-78, com sede a Avenida Angelo Varelo - 1525, Alto Alegre – Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses e repactuar o contrato de acordo com o quadro abaixo. A INICIAR-SE EM 20 de Julho de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65 e 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CONTRATADO.

Valor do Contratado ANTES da Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
3	Técnico de Laboratório – Insalubre	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$4.663,62	R\$4.663,62	R\$55.963,44

Valor do Contratado APÓS da Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
3	Técnico de Laboratório – Insalubre	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$5.513,82	R\$5.513,82	R\$66.165,86

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20070001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 29.253.884/0001-78, com sede a Avenida Angelo Varelo - 1525, Alto Alegre – Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses e repactuar o contrato de acordo com o quadro abaixo. A INICIAR-SE EM 20 de Julho de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65 e 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – LOCA TUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CONTRATADO.

Valor do Contratado ANTES da Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Técnico em Seg. do Trabalho	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$4.344,30	R\$4.344,30	R\$52.131,606
3	Técnico de Laboratório – Insalubre	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$4.923,43	R\$4.923,43	R\$59.081,20
4	Técnico em Eletrotécnica	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$5.937,96	R\$5.937,96	R\$71.255,52
5	Técnico em Automação	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$9.361,43	R\$9.361,43	R\$112.337,22
6	Laminador de Fibra de vidro	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE – RN.	R\$ 4.782,72	R\$ 4.782,72	R\$57.392,59

7	Bombeiro Hidráulico	3	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$4.684,15	R\$14.052,44	R\$168.629,34
8	Auxiliar de Manutenção	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$3.759,17	R\$3.759,17	R\$45.110,04
9	Motorista	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$4.696,19	R\$4.696,19	R\$56.354,28
10	Transporte de funcionários	1	NATAL - ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$4.667,98	R\$4.667,98	R\$56.015,80

Valor do Contratado APIS Repactuação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	POSTO DE TRABALHO	Valor R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Técnico em Seg. do Trabalho	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$4.815,18	R\$4.815,18	R\$57.782,11
3	Técnico de Laboratório – Insalubre	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$5.513,82	R\$5.513,82	R\$66.165,86
4	Técnico em Eletrotécnica	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$6.544,31	R\$6.544,31	R\$78.531,67
5	Técnico em Automação	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$10.270,77	R\$10.270,77	R\$123.249,28
6	Laminador de Fibra de vidro	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$5.253,58	R\$5.253,58	R\$63.042,91
7	Bombeiro Hidráulico	3	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$5.191,86	R\$15.575,58	R\$186.906,96
8	Auxiliar de Manutenção	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$4.191,21	R\$4.191,21	R\$50.294,48
9	Motorista	1	ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$5.191,86	R\$5.191,86	R\$62.302,32
10	Transporte de funcionários	1	NATAL - ETA – BR 101, KM 41 – MAXARANGUAPE–RN.	R\$5.064,33	R\$5.064,33	R\$60.771,96

**LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 60/2024.**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, NO  
AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são  
conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei  
Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 –  
Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades  
desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar  
as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSIVAN LUCAS ESTEVAM para o cargo de Assessor  
I, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de  
23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira  
Presidente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)